



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DE AREIA - TO



ANO II -CHAPADA DE AREIA-TO, QUINTA - FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 2023 - Nº 60

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO CONCLUSIVO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023. PROCESSO ADM. Nº 212/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para adequação de estradas Vicinais (Construção de Pontes e BDTC) no município de Chapada de Areia, através do convênio nº 910369/2021 – MAPA, conforme projetos e memoriais descritivos e especificações técnicas. O Município de Chapada de Areia-TO, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que em face da realização de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, conforme objeto em epígrafe e em atendimento ao que preconiza o Art. 43 parágrafo 3º da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e ainda com supedâneo nos pareceres emitidos pela Assessoria Técnica de Engenharia e Assessoria Jurídica deste município, da DECISÃO desta Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo:

Após análise minuciosa dos autos, em especial a proposta orçamentária da Empresa: PROPLAN CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.121.982/0001-19, a qual classificada previamente no certame por ocasião da realização do processo licitatório, fora constatada inconsistências na planilha orçamentária que compromete a execução do OBJETO INICIAL. Situação NÃO aceita pela equipe técnica e Jurídica visto que os projetos e planilhas foram aprovados pela GIGOV e inseridos na Plataforma Mais Brasil.

Vejamos:

Figura 01 – Planilha orçamentária apresentada pela empresa PROPLAN CONSTRUTORA EIRELI.

ITEM – 1.6.4.2 – MONTAGEM DA LAJE.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.6.4	SUPER ESTRUTURA						126.780,21
1.6.4.1	VERGAS E GUARDA-ROCKS						70.042,51
1.6.4.1.1	SICRO 3108017 Fôrmas de compensado plastificado 14 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	82,20	81,81	80,1	99,81	8.204,38
1.6.4.1.2	SICRO 0407919 Armagem em aço CA-50 - fôrmeamento, preparo e coboção	kg	2.619,02	13,38	80,1	18,30	42.662,03
1.6.4.1.3	SICRO 1107000 Concreto fca = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - área e birta comerciais	m³	11,82	442,14	80,1	538,41	6.287,94
1.6.4.1.4	SICRO 2109169 Escoramento com portais Ø = 15 cm - utilização de 1 vez - confecção e instalação	m²	150,00	55,82	80,1	68,10	10.215,00
1.6.4.1.5	SICRO 5914374 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento	km	677,07	0,88	80,1	1,20	812,48
1.6.4.1.6	SICRO 5914389 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	km	1.629,87	0,79	80,1	0,99	1.652,88
1.6.4.2	MONTAGEM DA LAJE						56.712,70

PMW04

Assinado de forma digital por DANILRODRIGUES ANDRADE02055834 ANDRADE02055834150 150 161331-43907

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ADEQUAÇÃO DE ESTADAS VICINAIS									538.489,50
1.6.4.2.1	SICRO	3108010	Fôrmas de compensado plastificado 14 mm - uso geral - utilização de 2 vezes - confecção, instalação e retirada	m²	90,00	101,87	80,1	124,40	11.198,00
1.6.4.2.2	SICRO	0407919	Armagem em aço CA-50 - fôrmeamento, preparo e coboção	kg	2.005,14	13,38	80,1	18,30	32.683,78
1.6.4.2.3	SICRO	1107000	Concreto fca = 30 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - área e birta comerciais	m³	13,20	442,14	80,1	538,41	7.120,21
1.6.4.2.4	Composição	010	POLESTRETO EXPANDIDO (EPS) (ISOPOR) TIPO 3F, BLOCO	M3	8,00	387,51	80,1	448,50	2.880,18
1.6.4.2.5	SICRO	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento	km	708,14	0,88	80,1	1,20	822,97
1.6.4.2.6	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	km	2.192,27	0,79	80,1	0,99	2.194,58
1.6.5	SERVIÇOS FINAIS E ACABAMENTOS								3.688,84

Figura 02 - Arquivos disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Chapada de Areia:

Diante do exposto observa-se que o licitante ora mencionado deixou de cumprir as exigências do ato convocatório (Edital) conforme abaixo:

5- DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "B"

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada na forma e em número de vias acima citado, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas seqüencialmente, assinada a última folha pelo representante legal da empresa, devendo conter;

5.1.2. Carta Proposta expressa e clara em Moeda Corrente Nacional, abrangendo;

5.2.1.1 Preço Global da Proposta, em algarismo e por extenso, resultante dos quadros de quantidades e preços conforme planilha de preços;

7.4. Serão desclassificadas;

7.4.1. As PROPOSTAS DE PREÇOS que não atenderem as exigências deste ato convocatório;

Pelas razões acima expostas, bem como em consonância com os pareceres Técnicos de engenharia e Jurídico, esta Comissão Permanente de Licitação DECIDE pela desclassificação da proposta de preços da empresa PROPLAN CONSTRUTORA EIRELI, em face do não atendimento das normas do edital.

Neste ato ADJUDICA ao licitante remanescente, na ordem de classificação, a Empresa LUSTOSA SERVIÇOS EIRELI, Inscrito no CNPJ nº 42.620.364/0001-14, classificada em 2º lugar no certame, conforme planilha classificatória abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL	POSIÇÃO
JC ENGENHARIA LTDA	0,0000	DESC.
PROPLAN CONSTRUTORA LTDA	854.414,23	001
LUSTOSA SERVIÇOS EIRELI	858.348,78	002
COPLAN EMPREENDIMENTOS LTDA	938.489,50	003

ADAUTO MENDES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ante o exposto, esta Comissão Permanente de Licitação encaminha a presente licitação à autoridade competente, para devida HOMOLOGAÇÃO do certame em favor da empresa Adjudicada, dando ciência dos fatos aos interessados.

Chapada de Areia; 31 de agosto de 2023.

THIAGO COELHO DA SILVA
Membro da CPL

GUSTAVO RODRIGUES LIRA
Membro da CPL

JOSE DOS SANTOS PEREIRA DE MORAIS
Presidente da CPL

DECRETO Nº 054/2023-GABPREF
CHAPADA DE AREIA, 18 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

RUBENS PEREIRA AGUIAR

Cargo: Operador de Trator pneu, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 100% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 055/2023-GABPREF
CHAPADA DE AREIA, 18 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

VALDECI RIBEIRO DA SILVA

Cargo: Operador de Maquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 100% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 07 de agosto a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 18 dias do mês de agosto de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 056/2023-GABPREF
CHAPADA DE AREIA, 28 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre concessão de gratificação na forma que especifica, e dá outras providências.”

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 067/2001 de 09 de março de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de acordo com a Lei nº 067/2001 de 09 de março de 2001 ao servidor abaixo discriminado.

LUIZ FERNANDO PRUDENCIO MARTINS

Cargo: Operador de Máquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. O percentual da Gratificação é de 95,43% sobre o salário Base do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 28 de agosto a 31 de dezembro de 2023, revogado as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada de Areia, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 057/2023-GABPREF
CHAPADA DE AREIA, 31 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO A DATA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. É Facultativo o ponto no dia 01 de setembro de 2023, nas repartições públicas municipais, considerando o Movimento Nacional para restabelecer nossos recursos e defender os interesses de nossa cidade.

Art. 2º - Não se aplicam as regras deste Decreto aos servidores abaixo:

- a) Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- c) Servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Limpeza pública escalonados);
- c) Servidores exercendo as funções de Guarda/vigia, nos órgãos e/ou Monumentos Públicos.

Art. 3º - Os Servidores Municipais ficarão a disposição do Executivo Municipal, levando-se em consideração as necessidades individuais de cada Secretaria e, portanto, a critério dos respectivos Secretários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 6º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES CONTRATUAIS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Principal Q 2 - s/n It 1, Centro CEP: 77575-000, na cidade de Chapada de Areia/TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 01.625.984/0001-69, representado por seu Prefeito, Adauto Mendes de Oliveira, brasileiro, casado, portadora do RG. nº. 0139182 SSP/TO, e do CPF (MF) nº 923.770.921-87, residente e domiciliado na Rua Ponciano Alves da Silva nº 0, Centro em Chapada de Areia - TO, de ora em diante designadas pura e simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa TECHNOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.023.350/0001-83, Inscrição Estadual/Municipal nº 07.977.250/001-52 estabelecida na QNA 53 Lote 01 Sala 102, CEP: 72110- 530, Taguatinga Norte — Brasília - DF, por intermédio do seu representante legal o Sr. Wesley Brito De Oliveira, inscrito no CPF/MF 875.539.101-04, Carteira de Identidade N.º 205.117/D-TO, por ora designada CONTRATADA, resolvem rescindir amigavelmente o vínculo contratual, nos termos seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - A Contratante procederá a apuração de eventuais créditos da Contratada pelas partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente DISTRATO do contrato de N° 30 de 22 de Junho de 2022, referente a Tomada de Preços N° 002/2022, que dispõem sobre a Contratação de empresa especializada para construção de Praça no Setor Central da cidade de Chapada de Areia – TO, nos termos do Convênio nº 00339/2021 firmado entre a Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação – SEINF e a Prefeitura Municipal de Chapada de Areia - TO, conforme projetos e memoriais descritivos e especificações técnicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão é feita de maneira irrevogável, a idenizações, cobranças de multas rescisórias ou equivalentes, de forma administrativa ou judicial.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapada de Areia - TO; em 08 de agosto de 2023.

Adauto Mendes de Oliveira Prefeito Municipal	Wesley Brito de Oliveira Representante Legal da Contratada
---	--

